



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.653, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT – EDIÇÃO 2024 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir premiação para a realização da Olimpíada de Matemática do Município de Itaúba-MT – Edição 2024 – autorizado pelo art. 183, parágrafo único, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal.

**§ 1º** A olimpíada tratada será realizada em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, competindo ao Município de Itaúba através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizar a premiação e o corpo docente para o desenvolvimento dos trabalhos.

**I** – A presente olimpíada tem como objetivo estreitar as relações entre sociedade e universidade, além de incentivar e desenvolver o estudo da matemática, na perspectiva de melhora a qualidade de ensino de matemática.

**Art. 2º** A premiação compreende os seguintes itens:

	<b>Aparelho Celular</b>
<b>Olimpíada de Matemática</b>	12

**Parágrafo único.** A valor da pretendida premiação totalizará até R\$13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais) previamente orçado.

**Art. 3º** O crédito tratado no artigo 2º será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

<b>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0025 – Gerenciamento Global da Educação.
Projeto: 2.024 – Manutenção e Encargos com a Educação.
Natureza da Despesa:



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$	R\$13.180,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$13.180,00</b>

**Art. 4º** Fica reconhecido o interesse público do pleito bem como o desenvolvimento cultural da comunidade escolar local.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 18 de setembro de 2024.**

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/09/2024 a 18/10/2024.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)